

LEI Nº 4.607
DE 06 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 330/2022 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)

***DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS SONOROS
UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA E PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.607

Art. 1º As sirenes, os alarmes ou quaisquer outros dispositivos sonoros utilizados nas escolas da rede pública e privada do município para sinalizar o início das aulas, os períodos de intervalos e os seus términos, deverão ser substituídos, gradativamente, por sinaleiros musicais e avisos luminosos à medida que a reposição desses equipamentos for necessária.

Parágrafo Único. A medida prevista no *caput* tem por finalidade tornar o ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor às crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e deficiência auditiva, seja pela hipersensibilidade sensorial ao som, ou pela falta de sensibilidade a esse sentido.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão possuir o equipamento previsto nesta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento